

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 098/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda - Fonte Boa - AM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Emílio Marconato, nº 1000, Galpão G-39, Jaguariúna, São Paulo-SP.

CNPJ/CPF: 02.283.886/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (19) 3867-6650

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0404.2703

PROCESSO Nº: 1611/2022-46

ATIVIDADE: Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Remanso, s/nº, Fonte Boa-AM.

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	66°4'7,41"	02°29'56,65"	P-06	66°3'59,03"	02°29'46,30"
P-02	66°4'5,17"	02°29'54,22"	P-07	66°3'58,84"	02°29'44,81"
P-03	66°4'1,79"	02°29'51,55"	P-08	66°3'59,30"	02°29'43,54"
P-04	66°4'0,86"	02°29'50,25"	P-09	66°4'0,08"	02°29'41,82"
P-05	66°3'59,63"	02°29'47,52"	-----	-----	-----

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um oleoduto no Município de Fonte Boa-AM, com traçado 564,0684 metros.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

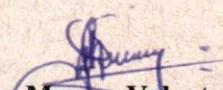
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 07 JUL 2022


Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 098/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1611/2022-46**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter em arquivo o Plano de Gerenciamento de Resíduos, gerados na etapa de limpeza e manutenção e respectiva destinação final dos resíduos, devendo os mesmos ficar à disposição deste IPAAM, quando solicitado.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. Priorizar a contratação de mão de obra local. Entende-se como mão de obra local, aquela oriunda da área de influência da atividade.
12. Havendo evidências e achados arqueológicos, paralisar imediatamente as intervenções, até manifestação do IPHAN.
13. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
14. Instalar e manter elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, com o objetivo de preservar a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediárias, conforme NBR 15280-02.
15. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, devendo contemplar, no mínimo: Apresentação e Justificativa, objetivos, metas, público-alvo, metodologia e descrição do Programa (Procedimentos), Indicadores Ambientais, Recursos Materiais e Humanos, Atendimento a requisitos legais e/ou requisitos, Etapa do Empreendimento, Cronograma de Execução, Responsável pela Implementação do Programa e Referências Bibliográficas.
16. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Emergência Individual, observando as especificidades da região, devendo ser elaborado, conforme todos os itens do Termo de Referência IPAAM (exceto Anexo I).
 - b) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
17. O interessado deve assinar, no prazo de 90 dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.